



# *Prefeitura Municipal de Canaã*

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI Nº: 755/2017**

*“Dispõe sobre a alteração dos Anexos I, II, IV, V e X da Lei Complementar 615/2010, para a criação do cargo de Fiscal de Obras e Posturas do Município de Canaã – Minas Gerais.”*

*O Povo do Município de Canaã, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Sebastião Hilário Bitencourt, na condição de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Ficam alterados os Anexos I, II, IV, V e X da Lei 615/2010, o qual passará a ter a redação do Anexo I do Projeto de Lei anexo para a criação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Canaã-Minas Gerais, 01 (um) cargo de Fiscal de Obras e Posturas do Município de Canaã – Minas Gerais, de provimento efetivo.

**Art. 2º** O anexo X da Lei Complementar 616 de 26 de fevereiro de 2010 passa a vigorar com a redação descrita no anexo II;

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

O Código de Posturas do Município de Canaã – MG, datado de 12 de agosto de 2010, regulamenta as medidas de Poder de Polícia Administrativa do Município no que tange à manutenção da ordem pública, à higiene e o funcionamento



# *Prefeitura Municipal de Canaã*

*Estado de Minas Gerais*

dos estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres, além da necessária relação entre o poder público local e o Município.


Não obstante, embora a referida lei tenha instituído mecanismos e diretrizes de atuação, é consabido que a vontade Administrativa somente se efetiva por meio dos seus agentes públicos e, no caso do Município de Canaã, ainda não há um cargo específico no quadro de pessoal da Prefeitura que tenha como atribuições as diretrizes do Código de Posturas.

Neste ínterim, impõe-se a criação do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, com suas funções bem definidas em lei, atreladas especialmente à efetivação das competências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, disciplinadas pelo art. 69 da Lei Complementar nº 613/2010, bem como do Código de Posturas (Lei 627/2010).

Impõe-se destacar, ainda, que em virtude da não efetivação das diretrizes do Código de Posturas do Município, sobretudo a sua competência fiscalizatória, o Município de Canaã é réu numa Ação Judicial movida pelo Ministério Público de Minas Gerais (Autos nº 0713.13.006409-8), na qual o *Parquet* objetiva a concretização desta legislação no Município e, em virtude da inércia da Administração Municipal em fazê-lo, esta vem sofrendo com o arbitramento de multa diária no valor de R\$100,00 (cem reais), arbitrada em 04 de agosto de 2014.

Destarte, por ser necessária e urgente a demanda, bem como com a certeza de que a instituição do aludido cargo irá trazer imensuráveis benefícios para o Município, apresenta-se o referido projeto de lei.

Canaã/MG, 28 de agosto de 2017.

  
**Sebastião Hilário Bitencourt**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Canaã

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I DO PREJETO DE LEI

LEI 615/2010

### ANEXO I

#### QUADRO DE CARGOS CRIADOS, TRANSFORMADOS E/OU EXTINTOS

Denominação Situação Anterior	Denominação Situação Atual	Número Atual de Servidores Efetivos
Assistente de Turno	Extinto	0
Assistente Social	Assistente Social	1
Auxiliar Administrativo	Assistente Administrativo	8
Auxiliar de Tesouraria		1
Apontador		1
Auxiliar de Pessoal		2
Digitador		2
Auxiliar de Biblioteca		1
Auxiliar de Consultório Dentário		Auxiliar de Consultório Dentário
Auxiliar de Laboratório	Técnico em Laboratório	0
Auxiliar de Saúde	Técnico em Enfermagem	13
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	19
Servente Escolar		6
Auxiliar de Saúde	Técnico em Higiene Dental	2
Bióloga	Bióloga	0
Bioquímico	Bioquímico	1
Cirurgião Dentista	Odontólogo	3
	Odontólogo PSF	0
Continuo	Extinto	0
Enfermeira	Enfermeiro	2
	Enfermeiro PSF	0
Farmacêutico Bioquímico	Farmacêutico	1
Fiscal	Fiscal	1
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	2
Auxiliar de Mecânica	Mecânico	0
Medico	Medico	1
	Medico PSF	0
Motorista	Motorista	18
Nutricionista	Nutricionista	1
Operador de Máquinas	Operador de Máquinas	1
Operador de Trator Agrícola	Operador de Trator Agrícola	3
Operário	Ajudante de Obras e Serviços	26
Pedreiro	Pedreiro	10
Psicólogo	Psicólogo	1
Secretario Escolar	Secretario Escolar	1



# *Prefeitura Municipal de Canaã*

*Estado de Minas Gerais*

Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade	0
Vigia	Vigia	2
Zelador de Cemitério	Extinto	0
Inexistente	Auxiliar de Creche	2
Inexistente	Técnico Agrícola	0
Inexistente	Técnico em Informática	0
<b>Inexistente</b>	<b>Fiscal de Obras e Posturas</b>	<b>0</b>



# *Prefeitura Municipal de Canaã*

*Estado de Minas Gerais*

## ANEXO II QUADRO DE VAGAS POR CARGO

Denominação do Cargo	Vagas
Ajudante de Obras e Serviços	26
Assistente Administrativo	15
Assistente Social	02
Auxiliar de Consultório Dentário	02
Auxiliar de Creche	04
Auxiliar de Serviços Gerais	30
Biólogo	01
Bioquímico	01
Enfermeiro PSF	02
Enfermeiro	02
Farmacêutico	01
Fiscal	01
Fisioterapeuta	02
Mecânico	01
Médico	01
Médico PSF	02
Motorista	20
Nutricionista	01
Odontólogo	03
Odontólogo PSF	01
Operador de Máquinas	02
Operador de Tratos Agrícola	03
Pedreiro	10
Psicólogo	01
Secretário Escolar	01
Técnico Agrícola	01
Técnico em Contabilidade	01
Técnico em Enfermagem	13
Técnico em Higiene Dental	03
Técnico em Informática	02
Técnico em Laboratório	01
Vigia	05
Fiscal de Obras e Posturas	01



# Prefeitura Municipal de Canaã

Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV

### QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS

Denominação do cargo	Jornada de Trabalho Semanal
Ajudante de Obras e Serviços	40h
Assistente Administrativo	40h
Assistente Social	20h
Auxiliar de Consultório Dentário	40h
Auxiliar de Creche	30h
Auxiliar de Serviços Gerais	40h
Biólogo	20h
Bioquímico	20h
Enfermeiro	40h
Enfermeiro - PSF	40h
Farmacêutico	40h
Fiscal	40h
Fisioterapeuta	20h
Mecânico	40h
Médico PSF	40h
Médico	20h
Motorista	40h
Nutricionista	20h
Odontólogo PSF	40h
Odontólogo	20h
Operador de Máquinas	40h
Operador de Trator Agrícola	40h
Pedreiro	40h
Psicólogo	20h
Secretário Escolar	40h
Técnico Agrícola	40h
Técnico em Contabilidade	40h
Técnico em Enfermagem	40h
Técnico em Higiene Dental	40h
Técnico em Informática	40h
Técnico em Laboratório	40h
Vigia	40h
<b>Fiscal de Obras e Posturas</b>	<b>40h</b>



# Prefeitura Municipal de Canaã

Estado de Minas Gerais

## ANEXO V QUADRO DE CARGOS POR CARREIRA

Cargo de Carreira	Classe	Área de Conhecimento
NF	I	Ajudante de Obras e Serviços Auxiliar de Serviços Gerais Vigia
NF	II	Fiscal Motorista Mecânico Operador de Máquinas Operador de Trator Agrícola Pedreiro Fiscal
NM	III	<b>Fiscal de Obras e Posturas</b> Assistente Administrativo Auxiliar de Creche Secretário Escolar
NM	IV	Auxiliar de Consultório Dentário Técnico Agrícola Técnico Higiene Dental Técnico em Contabilidade Técnico em Enfermagem Técnico em Informática Técnico em Laboratório
NS	V	Assistente Social Biólogo Psicólogo
NS	VI	Bioquímico Fisioterapeuta Nutricionista
NS	VII	Odontólogo
NS	VIII	Enfermeiro Enfermeiro PSF Médico Farmacêutico
NS	IX	Odontólogo PSF
NS	X	Médico PSF



# *Prefeitura Municipal de Canaã*

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO X**

### **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

#### **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**

#### **REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**

Ensino Médio Completo – Habilitado

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Fiscalizar as obras particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também as demolições, terraplanagens, parcelamento do solo, colocações de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município de Canaã – MG, bem como de qualquer outra lei que venha modifica-lo ou substituí-lo; Emitir notificações, lavrar autos de infração e aplicar as respectivas multas e apreensão, quando for o caso, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitando o auxílio de força policial, quando necessário; Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer na jurisdição municipal; Realizar vistorias e a expedição de “habite-se” de edificações novas ou reformadas; Definir a numeração das edificações a pedido dos interessados; Elaborar relatórios de fiscalização; Oferecer orientação educativa e de supervisão ao público em geral e aos profissionais acerca do cumprimento da legislação municipal no que tange a sua área de competência; Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, dentre outros; Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; Autorizar e fiscalizar propagandas, placas ou anúncios afixados em áreas públicas e na frente dos imóveis, bem como sistemas de alto falantes e, ainda, outros meios de publicidade em via pública; Autorizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos e outros estabelecimentos de entretenimento; Apurar as denúncias e elaborar relatórios sobre providências adotadas; Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, emitindo comunicações/notificações e/ou embargos; Verificar o licenciamento de obras de construções ou reconstrução, embargando as que não estiverem devidamente regulamentadas ou que estejam em desacordo com o que foi autorizado; Notificar e autuar, estabelecendo prazos para o notificado providenciar a regularização de sua obra ou serviço junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muros e calçadas, bem como fiscalizar a acomodação de lixo em local não permitido; Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes a não cumprimento do Código Tributário Municipal, no que diz respeito a sua área de competência; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviço com relação aos objetos w/ou substâncias que expõem, vendem e /ou manipulam, em como aos serviços que prestam; Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuem a documentação exigida; Verificar o horário de abertura e fechamento do comércio em geral e de outros





# *Prefeitura Municipal de Canaã*

*Estado de Minas Gerais*

estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; Fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos; Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter o responsável pelo setor permanentemente informado a respeito das irregularidades notificadas; Efetuar, quando necessário, plantões noturnos, em finais de semana e feriados para verificar o cumprimento das normas gerais de fiscalização; Executar outras tarefas correlatas.